

# REPENSANDO A LOCALIZAÇÃO DAS PESSOAS E DA INFRAESTRUTURA NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E SUA INFLUÊNCIA NA REPRODUÇÃO SOCIAL

Priscilla Rodrigues Fonseca  
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional - IPPUR  
Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ  
priscillarf@id.uff.br

## Introdução

Entendemos que a localização das pessoas e das coisas no espaço é fator primordial para compreender a estruturação de uma cidade e suas formas de desigualdade. A imobilidade (ou inércia) das estruturas fixas reflete os processos sociais, pois “conectam pessoas, atividades, permitem mobilidade e acessibilidade a diversas oportunidades e equipamentos na cidade” (Harvey, 1980, p.39). A infraestrutura, vista por este ângulo, compõe o arcabouço para a reprodução social das cidades e, assim, contribui para o desenvolvimento de certos locais e para a precariedade de outros, restringindo e beneficiando, simultaneamente, a redistribuição da riqueza. Bourdieu afirma que há uma “relação entre a estrutura espacial da distribuição dos agentes e a estrutura espacial da distribuição dos bens ou dos serviços, públicos ou privados” (Bourdieu, 1997, p.160). Sendo assim, a localização influenciaria as condições sociais dos grupos em uma cidade, gerando ou mantendo as desigualdades pela distância dos equipamentos e serviços essenciais à reprodução social, entendidos aqui como *efeitos úteis de aglomeração* (Ribeiro, 1997) ou *externalizações (efeitos de transbordamento)* (Harvey, 1980). Tal processo garantiria uma hierarquia do preço de moradia e, conseqüentemente, da possibilidade de apropriação dessas áreas segundo grupos de rendimento (Ribeiro, 1997, p.118).

## O problema da localização

David Smith assegura que "o espaço cria desigualdades, uma vez que a localização de cada novo serviço favorece ou desfavorece os que se acham ao alcance dele, e, assim sendo, redistribui os benefícios e os malefícios" (1974, p.29). Uma vez que os

benefícios gerarão aumento da renda da terra e dos tributos, haverá efeitos na disposição dos grupos sociais, pois nem todos poderão se apropriar (no sentido de consumir, seja morando ou não) daquele espaço. A utilidade plena de uma moradia, em determinado lugar, está necessariamente vinculada a um “conjunto de bens e serviços urbanos existentes no espaço construído da cidade”, ou seja, ao valor de uso complexo, “formado pela articulação espacial, qualitativa e quantitativa de vários valores de uso simples” (Ribeiro, 1997, p.337). A segregação residencial, inerente ao processo de valorização, gera a concentração das elites e, conseqüentemente, do poder, pois a influência econômica e política que possuem garante o contínuo recebimento de vantagens (Vetter et. al., 1981a, p.462). Para explicar essa situação, os autores utilizam o termo *causação circular*: “as ações do Estado em um dado período acabam tendo impactos sobre a segregação residencial que, por sua vez, tem implicações importantes na futura distribuição dos benefícios líquidos das ações do Estado”, perfazendo a cadeia de benefícios em locais já favorecidos (p.459). A diferença da valorização restringiria, cada vez mais, nestes locais, o acesso dos grupos de menor renda (p.462). Vetter et. al. explicam benefícios líquidos como a diferença entre os *benefícios* gerados pelas ações governamentais e os *custos* associados a elas (tais como aumento de tributos e tarifas, congestionamento, poluição, entre outros), que podem depreciar a qualidade de vida (p.458).

Levando em consideração que no Brasil há uma “prática político-econômica concentradora e antidistributiva”, vimos este processo refletido na “elitização crescente de determinados espaços urbanos da metrópole e na conseqüente expulsão e periferização das classes de baixa renda” (Abreu, 1981, p.581). Em uma sociedade capitalista, a segregação é necessária para a manutenção da diferenciação social e da concentração da riqueza (Ribeiro, 1997, p.17). Houve, portanto uma espoliação geográfica das classes de baixo rendimento para áreas distantes ou insalubres (Abreu, 1981). Disto derivou um antagonismo entre áreas copiosamente desenvolvidas da cidade, abastecidas pelos investimentos públicos e pela ação do mercado imobiliário e aquelas aparentemente caóticas, que serviam bem às necessidades de acumulação capitalistas (Oliveira, 2013).

O momento atual é mais complexo do que nos anos 80, quando Maurício Abreu escrevera sobre a sociedade carioca em particular. A permanência de uma profunda distância social não invalida ou não se encerra na distância física. O contraste asfalto-morro na Zona Sul caracteriza muito bem essa complexidade: bairros muito desenvolvidos cercados por

aglomerados em situação bastante precária<sup>1</sup>. O censo de 2010 alertou que 22% da população da cidade do Rio de Janeiro mora em favelas, ou seja, 19,89% de todas as residências estão localizadas em favelas. Obviamente também convivemos com as novas políticas habitacionais que reproduzem aquele mesmo padrão periférico de construção do antigo Banco Nacional de Habitação (BNH), durante a ditadura militar. O estudo recente de Barandier Junior constatou que os bairros onde os empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) localizam-se, independente da renda, apresentam os piores índices de infraestrutura da cidade, com níveis abaixo da média (2012). Por outro lado, vemos o surgimento de condomínios de alta renda na periferia. A proximidade, em muitos casos, destaca ainda mais as distâncias sociais. O processo torna-se tão complexo que a influência do mercado imobiliário atinge favelas centrais e loteamentos periféricos. A cidade torna-se cada vez mais heterogênea e sua fragmentação conduz a uma “hierarquia das posições sociais dos espaços” ainda mais complexa (Préteceille, 2003).

Como discutido, a fragmentação social do espaço urbano redefine o conceito metropolitano de centro/periferia, pois adiciona complexidade aos rearranjos socioterritoriais. A heterogeneidade social que hoje reconhecemos é fruto de um movimento de descentralização, a partir de fatores como as facilidades de transporte, a proliferação dos conjuntos habitacionais, a expansão das indústrias para novas áreas etc. (Corrêa, 1979; Lago, 2007a). O acompanhamento tardio e rarefeito dos equipamentos públicos e de infraestrutura caracteriza a omissão ou a política diferenciada do Estado nesse processo.

Apesar da redução das distâncias entre ricos e pobres, ainda que não tenha havido redução proporcional das diferenças sociais, constatamos novas formas de segregação, como os enclaves fortificados (Caldeira, 2000). Esse conceito nos ajuda a entender o surgimento das novas centralidades<sup>2</sup>. É possível pormenorizar a análise identificando diferenças microlocacionais em uma zona homogênea, que se traduz em diferenças na valorização do solo e de infraestrutura, pautando núcleos destoantes do entorno (Lago, 2007a, p.278, 279). A diferença da valorização restringiria cada vez mais o acesso dos grupos de menor renda em certas áreas (Vetter et. al., 1981a, p.462).

---

<sup>1</sup> A favela, localizada em área nobre, manterá uma dinâmica pautada na estrutura segregacionista da localização, com níveis de interação social parcos ou inexistentes, em termos físicos e simbólicos.

<sup>2</sup> Consideramos que centralidade está associada a requisitos em um dado local que garantam a geração de fluxos, seja de pessoas, automóveis, capitais, decisões, informações e/ou mercadorias, e também que opera na distribuição de bens e oferta de serviços em dada localidade.

### Distribuição da riqueza através da infraestrutura

Ainda que continuemos identificando as periferias como locais segregados, caracterizados pela autoconstrução, habitações de cunho popular, insuficiência de infraestrutura, baixa acessibilidade e mobilidade aos centros de emprego, entre outros, precisamos avançar nessa compreensão. As faces de uma gestão paternalista e assistencialista materializam-se nestes locais e podem, de fato, contribuir para uma melhoria na qualidade de vida e aumento de renda. Sabatini; Carceres; Cerda (2004) argumentam que a expansão do mercado imobiliário para áreas populares acaba por beneficiar as áreas carentes com maior infraestrutura e condições de emprego e serviços, bem como aumenta o sentimento de pertencimento, pois estes elementos garantem o desenvolvimento local. No entanto, em face de políticas tão pontuais e incrementais, questionamos se há uma mudança social estrutural nestes locais que levem a um desenvolvimento socioeconômico para todos. *Até que ponto os grupos de renda mais baixa se apropriarão destas melhorias?* Da mesma forma que tais fatores chegam a estes locais por determinadas razões, eles reproduzem o círculo vicioso discutido por Vetter et al. (1981a). Refletimos sobre a possibilidade de tais processos acabarem consolidando ainda mais a fragmentação, ao invés de diluí-la, de forma que esse desenvolvimento local acabe por limitar, mais uma vez, as possibilidades de ascensão social, conforme argumenta Bourdieu.

a falta de acesso por parte dos despossuídos aos equipamentos e infra-estruturas nas áreas metropolitanas está intimamente ligada às estruturas que criam, mantêm e perpetuam a segregação urbana e, por esta via, às diversas formas de periferização (Santos; Souza; Silveira, 1996, p.182).

Podemos entender que é possível haver periferias dentro de periferias (e de áreas centrais) e centralidades nas periferias (e nas áreas centrais): “todo melhoramento numa área pobre faz dela o teatro de um conflito de interesses com as classes médias em expansão [...]” (Santos, 1993, p.113). A cidade fragmentada efetiva sua complexidade na medida em que locais insalubres podem se encontrar geograficamente próximos das áreas das elites, da mesma forma que grupos de maior renda ocupam áreas de cunho popular. É, também, possível notar que localidades geograficamente distantes das áreas centrais desenvolveram novas centralidades, e que esse processo contribuiu para esta forma complexa.

Consideraremos o termo periferização ou periferia aqui conforme o conceito desenvolvido por Maurício Abreu, em que se entende não somente a localização distante do núcleo metropolitano, mas também e, principalmente, a “não acessibilidade ao consumo de

bens e serviços que, embora produzidos socialmente, são apropriados e consumidos principalmente no núcleo” (Abreu, 1981, p.581). Na cidade, o acesso aos equipamentos e serviços é desigual, havendo uma divisão socioeconômica do espaço. Essa divisão variará de acordo com fatores que envolvem, além da divisão social do trabalho, amenidades naturais, proximidade de bens públicos - proporcionais à necessidade do consumo - e de trabalho, e a divisão simbólica, que categoriza as pessoas segundo seu local de moradia, ou seja, seu espaço social (Ribeiro, 1997, p.115, 116; Bourdieu, 1983).

O estudo de Vetter et. al. revelou que, na cidade do Rio de Janeiro, a apropriação dos benefícios líquidos dos investimentos públicos era muito maior no centro que na periferia, ou seja, havia benefícios aos ricos e custos aos pobres. Dessa forma, o estudo mostrou que as decisões estatais colaboraram para a estruturação interna da cidade, na distribuição de bens, de pessoas e da riqueza (1981a, p.470, 464). Harvey chama de transferência da renda regressiva, pois o benefício recai sobre os grupos sociais de maior poder aquisitivo (1980, p.50). Neste sentido, a cadeia de causação circular levaria ao eterno ciclo de “concentração espacial das atividades e dos equipamentos de infraestrutura” (Ribeiro, 1997, p.47).

Os efeitos da localização podem ser percebidos, por exemplo, no deslocamento das pessoas no espaço. Há um custo para usufruir dos bens e serviços disponíveis, que variará de acordo com a localização do agente social envolvido, pois estes bens também estão fixos no espaço. O preço social do deslocamento vai além do monetário, pois, no caso dos locais distantes, será necessário enfrentar as barreiras impostas pelo parco acesso aos meios de transporte ou pelo tempo excessivo de deslocamento<sup>3</sup>, por exemplo (Harvey, 1980, p.45). Milton Santos completa:

Como certas áreas não dispõem de certos bens e serviços, somente aqueles que podem se deslocar até os lugares onde tais bens e serviços se encontram têm condições de consumi-los. Desse modo, as pessoas desprovidas de mobilidade, seja em razão de sua atividade, seja em razão de seus recursos, devem resignar-se a não utilização de tais bens e serviços (2012, p.116).

Dessa forma, “a locação de uma utilidade pública em determinado local garante a desigualdade de acesso, uma vez que certa parte da população não desfrutará de qualidade e

<sup>3</sup> Números do IBGE apontam que 23,1% dos trabalhadores da Região Metropolitana do Rio de Janeiro gastam mais de uma hora para chegar ao trabalho (2010). Em pesquisa publicada pelo IPEA em 2013, o Rio de Janeiro é a capital cuja população gasta mais tempo nas jornadas diárias. Disponível [www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=16966](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=16966) [Acesso em 12 fev. 2014].

quantidade homogênea de serviços” (Harvey, 1980, p.47). Em relação aos ônus e benefícios na distribuição de riqueza, Bourdieu assevera:

A capacidade de dominar o espaço, sobretudo apropriando-se (material ou simbolicamente) de bens raros (públicos ou privados) que se encontram distribuídos, depende do capital que se possui. O capital permite manter a distância as pessoas e as coisas indesejáveis ao mesmo tempo que aproxima-se de pessoas e coisas desejáveis, minimizando, assim, o gasto necessário para apropriar-se deles: a proximidade no espaço físico permite que a proximidade no espaço social produza todos os seus efeitos facilitando ou favorecendo a acumulação de capital social e, mais precisamente, permitindo aproveitar continuamente encontros ao mesmo tempo casuais e previsíveis que garante a frequência a lugares bem frequentados (1997, p.163,164).

Os efeitos úteis de aglomeração, ou as externalizações, em uma metrópole são determinados pelo “controle sobre os recursos escassos dos diferentes grupos da sociedade”, ou seja, sua renda real (Vetter et. al., 1981a, p.457, 458). A proximidade a oportunidades de consumo coletivo ou aos custos sociais, portanto, dependerá da posição socioeconômica que certo grupo ocupa. As desvantagens da localização produzirão valores sociais intrínsecos a este elemento, limitando o universo de possibilidades de certa parcela da população (Bourdieu, 1997). Milton Santos assegura que:

Cada homem vale pelo lugar onde está: o seu valor como produtor, consumidor, cidadão depende de sua localização no território. Seu valor vai mudando, incessantemente, para melhor ou para pior, em função das diferenças de acessibilidade (tempo, frequência, preço), independentes de sua própria condição (2012, p.107).

Caberia, então, ao Estado intervir para combater as questões de sobrelucro no mercado do solo e promover a equidade na distribuição social da riqueza ou, ao menos, dirimir a desigualdade dessa distribuição (Ribeiro, 1997). As políticas governamentais englobam, além de investimentos em infraestrutura, aquelas de controle, tais como legislação sobre uso do solo, e política fiscal, que envolve impostos e estabelecimento de limite para as taxas de lucro de capital em investimentos imobiliários (Vetter et. al., 1981a, p.457, 458). No entanto, haveria, segundo Ribeiro, uma “incapacidade do governo de intervir de maneira eficaz nos mecanismos de valorização da terra” (1997, p.39). Adriano Botelho assevera que

nenhum mercado ‘privado’ poderia funcionar se o Estado não sancionasse as cláusulas contratuais e administrasse os remédios para a sua quebra, estando, pois, no âmbito dos poderes mais abrangentes do Estado a permissão ou a proibição da segregação (2007, p.36).

## É possível a redistribuição da riqueza através da infraestrutura?

Harvey afirma que “a complexidade do sistema urbano ratifica a dificuldade de plena integração da forma espacial e dos processos sociais” e da redistribuição da renda real, o que garante uma situação de segregação socioespacial e econômica entre os membros de uma mesma cidade. Vemos, assim, que, segundo o autor, há diferentes mecanismos que “articulam as decisões locacionais, em assuntos como transporte, zoneamento, localização de equipamentos e moradias, dentre outros, e seus efeitos redistributivos da renda real sobre a população” (1980, p.39). Por isso, é necessário o “controle e manipulação” destes mecanismos que, acabam por gerar desigualdades para almejar uma tentativa de maior integração e redistribuição da renda real no sistema urbano. O poder destes instrumentos pode aumentar a desigualdade ou beneficiar áreas segregadas (p.40 e 41). Dentro do sistema capitalista, que envolve hoje as cidades, “as perspectivas de equidade ou de justa redistribuição de renda em um sistema urbano, através de um processo político naturalmente emergente (particularmente aquele que está baseado numa filosofia do interesse individual), são certamente precárias” (p.65). Como já afirmava Sérgio Buarque de Holanda, “as constituições foram feitas para não serem cumpridas, as leis existentes para serem violadas, tudo em proveito de indivíduos e oligarquias são fenômenos correntes em toda a história da América do Sul” (1971, p.137).

Levando em consideração que o Estado não é uma entidade neutra e que corrobora para a reprodução da causação circular, Vetter assevera:

Isto decorre em grande parte da distribuição espacial dos benefícios líquidos gerados pela atuação do Estado, que incide sobre a superfície de renda da terra. E esta superfície influi na segregação residencial da população segundo grupos de renda, que, por sua vez, pode influenciar as ações do Estado nos períodos subseqüentes [sic] [...] ou seja, uma vez que o poder político está altamente relacionado com o poder aquisitivo, as áreas que apresentam proporções mais elevadas de famílias de alta renda tendem a receber proporcionalmente mais benefícios líquidos das intervenções do Estado, de modo a enriquecer seus proprietários através da capitalização do excedente fiscal no valor da terra, o que vai dificultar o acesso de famílias de menor renda ou resultar mesmo na expulsão delas (1979, p.6,7).

Ainda, o geógrafo Mauricio Abreu contribui para essa discussão:

O Estado não pode, pois, ser considerado como entidade superior e neutra. Embora não deva ser concebido apenas como mero instrumento político ou como uma instituição estabelecida pelo capital, o Estado expressa, na realidade, o seu interesse. Daí é de se esperar que a ação pública venha a contribuir efetivamente para a construção diferenciada do espaço, provendo

as áreas de interesse do capital e/ou das classes mais poderosas da sociedade dos insumos que eles necessitam para crescer e se reproduzir, o que é feito geralmente através da espoliação de outras classes sociais ou, a nível geográfico, da espoliação de outras áreas, sejam estas as periferias metropolitanas [...] ou, a nível macrorregional e nacional, o restante do país. (1981, p.581).

Até mesmo a ascensão de um partido de esquerda não foi capaz de trazer à concretude a democratização das cidades, pois esta é “uma questão essencialmente política” e não há abertura para a quebra dessa relação de forças “por meio da qual as classes dominantes impuseram uma urbanização marcada pela drástica segregação socioespacial”. Adiciona-se a isso que “o modelo tradicional e arcaico do urbanismo de grandes obras viárias - objeto de superfaturamento e instrumento político-eleitoreiro” - continua sendo eixo fundamental (Ferreira, 2010, p.192).

A partir da noção sobre a importância da localização, é possível aprofundar a discussão sobre o espaço social que ocupam os grupos em uma sociedade, uma vez que “os agentes sociais são constituídos como tais em e pela relação com um espaço social” (Bourdieu, 1997, p.160). Segundo Bourdieu, “a posição de um agente no espaço social se exprime no lugar do espaço físico em que está situado e pela posição relativa que suas localizações temporárias e sobretudo permanentes ocupam em relação às localizações de outros agentes”, ou seja, o conceito de espaço social aludiria à posição relativa dos agentes sociais em relação a outros lugares e em relação à distância que os separa deles (p.160, 161). Por isso,

O espaço social reificado (isto é, fisicamente realizado ou objetivado) se apresenta, assim, como a distribuição no espaço físico de diferentes espécies de bens ou de serviços e também de agentes individuais e de grupos fisicamente localizados (enquanto corpos ligados a um lugar permanente) e dotados de oportunidades de apropriação desses bens e desses serviços mais ou menos importantes (em função de seu capital e também da distância física desses bens, que depende também de seu capital). *É na relação entre a distribuição dos agentes e a distribuição dos bens no espaço que se define o valor das diferentes regiões do espaço social reificado* (p.161, grifo nosso).

No Rio de Janeiro, conforme pesquisa de Gilberto Velho, existe uma imagem de sociedade onde a distribuição espacial é “fundamental para definir o ‘status’ dos indivíduos atribuindo-lhes mais ou menos vantagens ou privilégios que são basicamente as oportunidades de acesso a determinados padrões materiais e não materiais” (1973, p.81). A posição relativa dos grupos sociais os classificaria no espaço social através das práticas e



percepções das classes (Bourdieu, 1997). O mapa social, fundado nestas percepções, hierarquizaria a sociedade e categorizaria lugares e pessoas dependendo de sua localização.

Não há espaço, em uma sociedade hierarquizada, que não seja hierarquizado e que não exprima as hierarquias e as distâncias sociais, sob uma forma (mais ou menos) deformada e, sobretudo, dissimulada pelo efeito de naturalização que a inscrição durável das realidades no mundo natural acarreta [...] (Bourdieu, 1997, p.160).

Por isso, os efeitos reais do poder simbólico se impõem no espaço social, pois este “encontra-se inscrito ao mesmo tempo nas estruturas espaciais e nas estruturas mentais” (Bourdieu, 1997, p.163). Ainda neste sentido, Harvey assegura que:

Os ricos, que estão plenos de escolha econômica, são mais capazes de escapar das consequências de tal monopólio, do que os pobres, cujas escolhas são muitíssimo limitadas. Por isso, chegamos à conclusão fundamental de que o rico pode dominar o espaço, enquanto o pobre está aprisionado nele. [...] O primeiro que entra tem  $n$  escolhas; o segundo tem  $n-1$ , etc., com o último não tendo nenhuma escolha. Se os que entram assim o fazem de acordo com seu poder de compra então os que têm dinheiro têm mais chances, enquanto os mais pobres pegam o que sobrou, depois de todos terem exercido sua escolha (1980, p.146 e 144).

Apesar desse fatalismo, Thompson, acredita que “a renda real de um indivíduo pode alterar-se quando mudam os recursos disponíveis para ele” (1965<sup>4</sup>, p.90 apud Harvey,1980, p.55). Desta maneira, dentre as formas mais comuns de rompimento para mudança do capital econômico ou cultural, que partem do indivíduo, estariam (1) o universo escolar, que seria um poderoso dispositivo de dominação para transformação (Bourdieu, 1963); (2) a pressão coletiva, “buscando impedir decisões locacionais que diminuam sua renda real, e encorajando decisões locacionais que aumentem sua renda real” (Harvey,1980, p.59); ou, ainda, (3) o desenraizamento (ou deportação das pessoas) (Bourdieu, 1997), ou seja, a mudança locacional, que custará algo ao indivíduo (Harvey, 1980, p.59). No entanto, apesar da mobilidade romper a dominação, o indivíduo estará sujeito a outras, no sentido de que seu rompimento o transforma ao mesmo tempo em que o *re-subordina* (Bourdieu, 1983; 1970).

O processo político, por outro lado, “tem influência profunda sobre a localização dos custos e benefícios externos”. As ações governamentais seriam um mecanismo de “alocar vantagens de externalizações para redistribuir a renda real” (Harvey,1980, p.48). Algumas formas de redistribuição de renda seriam mudanças: “(1) na locação de empregos e moradias; (2) no valor dos direitos de propriedade; e (3) no preço dos recursos para o consumidor”

---

<sup>4</sup> Thompson, W. R. 1965. A Preface to Urban Economics. Baltimore: Johns Hopkins University Press.

(p.71). Outra maneira, já mencionada, de tratar o problema da redistribuição de renda é através da legislação urbanística, com regras jurídicas capazes de atuar no ônus e bônus do crescimento da cidade. No Brasil, a lei maior neste sentido é o Estatuto da Cidade, que pretende ser mais que um

planejamento regulatório tradicional, mas também um planejamento indutor de processos territoriais e urbanísticos que tenham um impacto direto na dinâmica dos preços do mercado imobiliário, processo esse que pode levar à ocupação de vazios urbanos e à distribuição mais justa dos ônus e benefícios da urbanização. É fundamental que o poder público local ocupe e assuma a liderança desse processo, seja indicando o que pode acontecer onde e como, mas também impondo obrigações de que certos comportamentos aconteçam, como e quando - ou mesmo dizer que o comportamento não pode acontecer. Trata-se de uma mudança qualitativa do planejamento urbano brasileiro (Fernandes, 2006, p.15).

Desta forma, Estado e legislação deveriam andar emparelhados de modo a garantir que tais processos tragam benefícios à parcela mais vulnerável da população. Boaventura de Sousa Santos (1988) destaca o fato de as leis delinarem realidades e previsões futuras, em diversas escalas, a depender da projeção que se determine. Tal pensamento nos leva a refletir sobre a possibilidade de mudanças a partir de um marco jurídico-teórico que tenha impacto direto no aumento da renda real dos grupos sociais, e nas vantagens locacionais que cada território pode apresentar.

Ermínia Maricato, ao discutir o surgimento e reprodução da periferia paulista, salienta que o sistema jurídico acaba sendo o maior instrumento de “ocultamento da cidade real”. Ao subjugar os direitos universais da legislação, ele aprofunda as contradições das metrópoles, favorecendo o distanciamento dos grupos sociais através do arrochamento das normas de caráter de proteção à propriedade privada e omissão da aplicação das leis que garantam o desenvolvimento mais democrático do território, a fim de “corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos [...]” através de um planejamento que envolva toda a cidade (Brasil, 2001, art. 2º, IV; 1995, Maricato, 1995, p.3). Os planos diretores são exemplos destas distorções. O que vemos é a aplicação dos regulamentos que protegem e/ou expandem a prática do mercado imobiliário ao passo que condenam e/ou omitem a existência e desenvolvimento das grandes periferias e favelas metropolitanas (Villaça, 1993). Ou seja, o minucioso regulamento e aplicação da legislação urbana ao nível do mercado imobiliário é incongruente e absurdamente maior que as “análises e busca de soluções para os graves conflitos entre a propriedade privada e a ocupação ou parcelamento ilegal do solo urbano, ou

seja a exclusão, a segregação territorial que se dá através das relações jurídicas” (Maricato, 1995, p.5). Apesar da visão de que a regulamentação destas áreas poderia trazer maior desenvolvimento e redistribuição de renda, a autora também compreende que, além disto, há a necessidade de uma gestão que vá além do “planejamento de gabinete”, em que o dissenso entre lei e realidade possa ser atenuado. No entanto, neste sentido, retornamos ao problema do emparelhamento do Estado às elites de poder, cujos interesses distanciam-se, muitas vezes, diametralmente, das necessidades dos locais que sofrem com os problemas da falta de legislação apropriada, que possibilitaria a melhoria das condições de vida. A autora resume esta discussão da seguinte forma:

[...] o avanço das relações formais capitalistas trazem no seu bojo, no processo de acumulação brasileiro, a exclusão. O loteamento ilegal, predatório ao meio ambiente e que acarreta deseconomias profundas para as metrópoles brasileiras, na medida em que promove uma ocupação extensiva sem serviços, infraestrutura urbana ou áreas livres, era (e ainda continua sendo nos municípios periféricos das metrópoles), a forma de acesso do trabalhador pobre à propriedade urbana. A lei fechou essa alternativa que está muito longe de satisfazer requisitos satisfatórios de qualidade ambiental, sem que outra fosse aberta. Por outro lado ela assegura que o estoque de terras ainda existente fica submetido à produção capitalista formal. Esta envolve a participação de diversos capitais: incorporadores, construtores e financiadores, enquanto que no parcelamento ilegal participam apenas alguns personagens pré-modernos: o proprietário de terra e o loteador, mais freqüentemente [sic]. O mercado também não é mais o mesmo (massa de trabalhadores pobres), mas sim compradores com poder aquisitivo para pagar o que a lei e uma melhor localização, exigem. Num processo de urbanização assim engendrado, a exclusão é estrutural, o que exige uma reflexão mais aprofundada sobre o papel da regulação urbana na construção da cidadania ou da qualidade ambiental urbana para todos. (1995, p.24,25).

### **Conclusões preliminares**

Chegamos à ideia de que a localização exprime as desigualdades, pela falta ou existência de bens públicos ou privados e, que o modelo brasileiro de centro/periferia perpetua o ciclo vicioso de investimentos em áreas já beneficiadas, além de ter avançado a uma nova forma de segregação, com maior proximidade física entre as classes sociais. Ainda, é sabido, que o próprio Estado corroborou ou, ao menos, não reverteu tais situações e, que a valorização de determinados locais acaba por achatando as possibilidades de classes de baixa renda consumi-los, seja através da moradia, do usufruto de seus bens, serviços e equipamentos coletivos, ou mesmo frequentando as ruas, devido ao preço social (monetário e

não-monetário) para enfrentar as barreiras físicas e simbólicas. Podemos entender, conforme o pensamento de Bourdieu, que “a falta de capital intensifica a experiência da finitude”, ela imobiliza parcialmente as pessoas em determinados locais: “os que não possuem capital são mantidos a distância, seja física, seja simbolicamente, dos bens socialmente mais raros e condenados a estar ao lado das pessoas ou dos bens mais indesejáveis ou menos raros” (1997, p.164). Paul Claval afirma que como “as atividades humanas tem uma base territorial; a distância freia a interação: o espaço tem um significado profundo para os indivíduos e as sociedades (1973, p.136<sup>5</sup> apud Harvey, 1980, IX).

### Referências

ABREU, Maurício de Almeida. 1981. Contribuição ao estudo do papel do Estado na evolução da estrutura urbana. *Revista Brasileira de Geografia*, ano 43, n.4, 577-585.

BARANDIER JUNIOR, José Renato da Gama. 2012. *Acessibilidade Da População alvo do programa habitacional para baixa renda na cidade do Rio de Janeiro*. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Transportes). Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro-RJ.

BOURDIEU, Pierre. 1983. Gosto de classe e estilos de vida. In: ORTIZ, Renato (org.) *Pierre Bourdieu*. São Paulo, Ática, 82-121.

\_\_\_\_\_. Efeitos do lugar. 1997. In: BOURDIEU, P. (Org.) *A Miséria do Mundo*, Vozes, Petrópolis, 150-166.

BOTELHO, Adriano. 2007. *O urbano em fragmentos: a produção do espaço da moradia pelas práticas do setor imobiliário*. São Paulo: Annablume, FAPESP.

BRASIL. 2001. *Estatuto da Cidade*. Lei nº. 10.257, de 10 de junho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Brasília, DF.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. 2000. *Cidade de Muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo*. São Paulo: Edusp.

---

<sup>5</sup> 1973. *Principes de géographie sociale*, Genin et Litec.

CORRÊA, Roberto Lobato. 1979. Processos Espaciais e a Cidade. Revista Brasileira de Geografia. Rio de Janeiro, ano 41, n.3, 172p.

FERREIRA, João Sette Whitaker. 2010. Cidades para poucos ou para todos? Impasses da democratização das cidades no Brasil e os riscos de um “urbanismo às avessas”. In: OLIVEIRA, Francisco de; BRAGA, Ruy; RIZEK, Cibele (Orgs.). Hegemonia às avessas: economia, política e cultura na era da servidão financeira. São Paulo, SP: Boitempo.

FERNANDES, Edésio. 2006. A nova ordem jurídico-urbanística no Brasil. In: \_\_\_\_\_ (org). Direito Urbanístico: estudos brasileiros e internacionais. Belo Horizonte: Del Rey, 3-23.

HARVEY, D. 1980. A justiça social e a cidade. Hucitec, São Paulo.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. 1971. Raízes do Brasil. Rio de Janeiro, Livraria José Olímpio.

IBGE. 2010. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico.

LAGO, Luciana Corrêa do. 2007. Trabalho, Moradia e (I)Mobilidade Espacial na Metrópole do Rio de Janeiro. Cadernos Metrópole, n.18, 196p.

MARICATO, Ermínia. 1995. Metrópole na Periferia do Capitalismo: ilegalidade desigualdade e violência. Disponível: [http://www.fau.usp.br/deprojeto/labhab/biblioteca/textos/maricato\\_metrperif.pdf](http://www.fau.usp.br/deprojeto/labhab/biblioteca/textos/maricato_metrperif.pdf). [Acesso em mar. 2014].

OLIVEIRA, Francisco de. 2013. Crítica à razão dualista o ornitorrinco. São Paulo, SP: Boitempo.

PRÉTECEILLE, E. 2003. A evolução da segregação social e das desigualdades urbanas: o caso da metrópole parisiense nas últimas décadas". Caderno CRH, 38, jan-jun.

RIBEIRO, L. C. 1997. Dos cortiços aos condomínios fechados, Civilização Brasileira.

SABATINI, Francisco; CÁCERES, Gonzalo; CERDA, Jorge. 2004. Segregación residencial en las principales ciudades chilenas: Tendencias de las tres últimas décadas y posibles cursos de acción. Espaço e Debates, São Paulo, v. 24, n.45.

SANTOS, Boaventura de Sousa. 1988. Uma cartografia simbólica das representações sociais: o caso do Direito, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.24, 139-172.

SANTOS, Milton. 1993. *A urbanização Brasileira*, São Paulo: Hucitec.

\_\_\_\_\_. *O Espaço do Cidadão*. 2012. 7 ed. 1 reimpressão. São Paulo: Edusp.

\_\_\_\_\_.; SOUZA, Maria Adelia de; SILVEIRA, Maria Laura. 1996. *Território: globalização e fragmentação*. São Paulo: Hucitec.

SMITH, David M. 1974. Who Gets What, Where and How: A Welfare Focus for Human Geography, *Geography*, n.59.

VELHO, Gilberto. 1973. *A Utopia Urbana: um estudo de antropologia social*. Rio de Janeiro: Zahar.

VETTER, David M. 1979. Quem Recebe os Benefícios Líquidos das Ações do Estado nas Areas Urbanas? Seminário Franco-Brasileiro promovido pela Comissão Nacional da UGI. Anais.

\_\_\_\_\_.; PINTO, Dulce M. A.; FREDRICH, Olga B. de L.; MASSENA, Rosa M. R. 1981. A proposição dos benefícios das ações do Estado em áreas urbanas: seus determinantes e análise através de ecologia factorial. *Revista Brasileira de Geografia*, ano 43, n.4, 457-476.

VILLAÇA, Flavio. 1993. *Plano Diretor: modernismo x pós modernismo*. São Paulo, FAUUSP.